



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1970.

Às quinze (15:00) horas do dia onze (11) de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, no auditório da Associação Comercial do Amazonas, nesta capital, Estado do Amazonas, presentes os subscritores da "PRODAM"-PROCESSAMENTO DE DADOS - AMAZONAS,S.A., reuniram-se em Assembléia Geral, representando a maioria do capital social, conforme se verifica do Livro de "Presença dos Acionistas" onde os mesmos apuseram suas assinaturas e respectivo número de ações, em obediência ao Edital de Convocação de data de primeiro (1º) de dezembro do ano de mil novecentos e setenta (1970), publicado no Diário Oficial do Estado de número vinte e dois mil, conto e cinqüenta e três (22.153) a fim de conhecerem e discutirem sobre o Laudo de Avaliação e deliberarem acerca da constituição desta sociedade. Assumiu a direção dos trabalhos consubstanciado em disposição legal, o senhor RUY BRASIL CORRÊA, Fundador da novel empreza, que convidou a mim, MIGUEL DE MAGALHÃES CORDEIRO, para servir como Secretário, declarando, em seguida, instalada a reunião. Com a mesa assinada constituída, o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que procedesse a leitura do LAUDO DE AVAILAÇÃO, fornecido pela Comissão de Peritos, os engenheiros JOÃO THIAGO FERNANDES PIINO, OSMAR CAMPOS FERNANDES e PAULO SOTERO DA CUNHA PIINO, respectivamente indicados pelo GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS e CENTRAIS ELÉTRICAS DO AMAZONAS,S.A., todos subscritores, cujo teor do laudo pericial passa a ser transcreto: "LAUDO DE AVAILAÇÃO - IMÓVEL DESTINADO À SEDA DA PRODAM S/A - 1 - IMÓVEL - ESTADO: Amazonas MUNICÍPIO: Manaus LOGRADOURO: Estrada de Flores, esquina com a rua de penetração BAIRRO: Flores - 2 DESCRIÇÃO - TERRITÓRIO - CARACTÉRISTICAS - SITUAÇÃO NA

(continuação)

NA QUADRA: Parcial TOPOGRAFIA: Sem acidentes - DESCRIÇÃO :  
 DOS CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS: AO NORTE, com terreno da Sub-delegacia de Polícia de Flôres por uma linha reta de 20,00m;  
 ao SUL, com a rua de penetração do Conjunto Residencial de Flôres por uma linha reta de 20,00m; A LESTE, com a Estrada de Flôres por uma linha reta de 28,00; A OESTE, com terras de propriedade da COHAB-AM por uma linha reta de 28,00m.  
 ÁREA: 560,00m² QUOTA IDEAL: 100% - SERVIÇOS PÚBLICOS - ÁGUA Sim ESGOTO: Sim LUZ: Sim TELEFONE: Sim - LOGRADOURO - NATURALEZA: Estrada CALÇAMENTO: Pavimentação asfáltica MEIO FIO : NÃO ÁGUAS PLUVIAIS: NÃO PASSEIO: NÃO ILUMINAÇÃO: NÃO ARBORIZAÇÃO: NÃO VIAS DE ACESSO: Sim - 3 AVALIAÇÃO - VALOR ATRIBUIDO AO IMÓVEL PARA A ESTRADA DE FLÔRES: R\$600,00 VALOR ATRIBUIDO AO IMÓVEL PARA A RUA DE PENETRAÇÃO: R\$700,00 VALOR ENCONTRADO PARA O IMÓVEL: R\$31,46 VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$17.619,00. NA NAUS, Vinte e dois de outubro de mil novecentos e setenta e ASSINAM: JOÃO THIXIRA FERNANDES FILHO, PAULO SOTERO DA CUNHA FILHO e OSMAR CAMPOS FERNANDES". Submetido à Assembléia Geral, o referido laudo mereceu aprovação unânime. Deixou de votar o subscritor COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO AMAZONAS , por ser interessado no assunto, como proprietário dos bens avaliados. Prosseguindo os trabalhos, agora, referentes à constituição da sociedade, o senhor Presidente fez a leitura do relatório das atividades dos fundadores, acompanhado da competente prestação de contas, que colocados em apreciação e discussão, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que fizesse a leitura do depósito existente no BANCO DO BRASIL, S.A., da décima parte do capital social subscrito em dinheiro, no montante de SETENTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA CRUZEIROS (R\$60.460,00) em obediência ao artigo trinta e oito (38), número três (3) do Decreto-Lei número dezois mil, seiscentos e vinte e sete (2.627), combinado com o artigo dezenove (19), item cinco (V), da Lei número quatro mil, quinhentos e noventa e cinco (4.595) de trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

(continuação)

Por proposição do subscritor FRANCISCO MONTEIRO DE PAULA, sendo aceita por unanimidade, foi aprovado o projeto dos estatutos, dispensando a sua leitura, tendo em vista que os mesmos haviam sido publicados na imprensa local. Observadas às formalidades legais, e não havendo oposição dos subscritores que representavam mais da metade da capital social, o Presidente declarou constituída a "PRODAM"-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS, S.A. nos termos do artigo quarenta e quatro (44) parágrafo segundo (2º) do citado Decreto-Lei. Dando prosseguimento aos trabalhos, procedeu-se a eleição dos primeiros diretores, dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, bem como a fixação das respectivas remunerações. Dito isto, pediu a palavra o senhor IVAN CAMINHA PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado da Fazenda, representante legal do GOVÉRNO DO ESTADO DO AMAZONAS, subscritor majoritário, investido de poderes especiais de que trata o artigo quarenta e sete (47), combinado com o artigo quarenta e quatro (44), parágrafos primeiro, segundo e quinto (1º, 2º e 5º) tudo do Decreto-Lei, dois mil, seiscentos e vinte e sete (2.627), indicando para Diretor-Presidente foi eleito o DR. RUY BRASIL CORRÊA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, domiciliado e residente em Manaus, Estado do Amazonas, na Av. João Coêlho, "Cidade Jardim" bloco 4, aptº 201 ; para Diretor-Administrativo foi eleito o Sr. MÁRCIO SHIXAS DE MELO, brasileiro, casado, funcionário público estadual, domiciliado e residente em Manaus, Estado do Amazonas, na Av. 7º de setembro, 1974; para Diretor-Técnico foi eleito o ENGº ALDEMAR FREITAS MATIAS, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente em Manaus, Estado do Amazonas, na rua Joaquim Sartento, 270, todos o vencimento de DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS (R\$2.500,00) mensais e mais a título de representação QUINHENTOS CRUZEIROS (R\$500,00) mensais para o Diretor-Presidente e TREZENTOS CRUZEIROS (R\$300,00) mensais para os de mais diretores. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os senhores DR. OZIAS MONTEIRO RODRIGUES, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente em Manaus

(continuação)

Manaus, Estado do Amazonas, no Boulevard Amazonas, 742; DR. MILTON DE MAGALHÃES CORDEIRO, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em Manaus, Estado do Amazonas, na Av. João Coelho, "Cidade Jardim" bloco 8, apt<sup>a</sup> 301/302; e o SR. NÉLIO DA SILVA MAIA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, domiciliado e residente em Manaus, Estado do Amazonas, no Conjunto dos Bancários, s/20, todos com a remuneração de um (1) salário mínimo regional, mensal, para cada membro e, para suplentes, foram eleitos os senhores, DR. CINUÉRIO VIEIRAS DO NASCIMENTO DE SÁ, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente em Manaus, Estado do Amazonas, na rua Leonardo Malcher, 670; DR. PHILIPPE DAGU, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Joaquim Nabuco, 607 e o SR. WAGNER TRONCOSO PERNANDES, brasileiro casado, funcionário público estadual, domiciliado e residente em Manaus, Estado do Amazonas, na rua Luis Antony, 532. E como nada mais houvesse a tratar e ninguém quizesse fazer uso da palavra que foi facultada, o senhor Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Manaus, onze (11) de dezembro do ano de mil, novecentos e setenta (1970). Assinam Ruy Brasil Corrêa, Presidente Milton de Magalhães Cordeiro, Secretário - Subscritores - Ivan Caminha Pereira da Silva, Representante legal do Governo do Estado do Amazonas; Vanderley Barbosa de Pinho, Representante legal da Prefeitura Municipal de Manaus; Banco do Estado do Amazonas, S.A.; Amazonas Publicidades Ltda; Manoel Navarro; Francisco Monteiro de Paula E.V.D'Oliveira & Cia. Ltda; Companhia Industrial Amazonense; Companhia de Habitação do Amazonas.

Atesto que a presente, é cópia fiel extraída do próprio original.

Milton de Magalhães Cordeiro

Secretário

Ruy Brasil Corrêa

Presidente

RECO

CARTÓRIO NOGUEIRA  
8.º Ofício de Notas  
Rua Mal. Deodoro, 50  
MANAUS-AMAZONAS

Milton Marques Nogueira  
TABELIÃO

Lucas Marques Pinheiro  
SUBSTITUTO

Assinasse a (3) FIRMAS INT

Outubro, 1970

11/12/70

FACUNDA MARQUES PINHEIRO  
SUBSTITUTO

JUNTA COMERCIAL DO AMAZONAS

Este documento foi arquivado na Junta Comercial do Amazonas, sob o n.º DD/1307, por dezenove professores em sessão de 28 DEZ 1970. Foi assinado pelo Dr. Alberto Costa Lima, Secretário-Geral, e arquivado, passando o carbono nesta via, que será autenticada pelo Secretário-Geral.

Secretário-Geral  
Dr. Alberto Costa Lima



28 DEZ 1970